



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**LEI Nº 1.260/2024**

**Altera o Artigo 5º - I da Lei nº 1193/2023 de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOM, em 02 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Mari, do Exercício financeiro de 2024, para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º-** O artigo 5º - I da Lei nº 1193/2024 de 28 de dezembro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município-DOM, Lei Orçamentária Anual – LOA, em execução no exercício financeiro de 2024, passará ter a seguinte redação:

**Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, inciso V a VII da Constituição Federal e nos termos do art.42 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:**

**I – até o limite de 65% (sessenta e cinco por Cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, mediante utilização de recursos provenientes:**

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;**
- b) Da reserva de contingência;**
- c) Do excesso de arrecadação**
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARI -PB, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
PREFEITO